



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº0259/2022/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA 16 de março de 2022.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: **Solicitação de Providências – Viabilizar Processo Licitatório de Aquisição de Equipamentos de Apoio não Hospitalar/Mobiliário. Ref.:** Fundamentação Legal: Lei 10.520 de 2002, Artigo 1º. Subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores e Termo de Referência.

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, objetivando a realização de procedimento administrativo, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de saúde deste Município, para um período de 12 meses, vimos através deste solicitar providências no sentido de viabilizar a formalização de processo licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos de Apoio não Hospitalar/Mobiliário. Conforme itens descritos no Termo de Referência anexo.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do aludido artigo, de modo que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Desta feita, na análise do sistema jurídico e tendo em vista o caso concreto, deve-se levar em conta não apenas as regras dotadas de alta especificidade, mas também os princípios constitucionais e administrativos, observando sempre a hierarquia das normas, portando respeitando a supremacia da Constituição Federal sobre todos os demais atos normativos.

Fernando dos Santos Vale
Secretário Municipal de Saúde
16/03/2022



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Diante disso, a par dessa abordagem Constitucional, *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas através da Lei Federal nº 10.520/02, a regulamentação do Decreto nº 10.024/2019, O Decreto Municipal nº 036/2020, e também, a partir do que dispõem as normas (princípios e regras) da Lei nº 8666/93.

Este é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“I- a licitação modalidade pregão, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8666/93” (resp. 822337/MS; RECURSO ESPECIAL 2006/0039188-9 Relator Ministro Francisco Falcão (1116) Órgão Julgador T1-PRIMEIRA TURMA Data de Julgamento 16/05/2006).

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que a fase preparatória do pregão deva se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando a necessidade de atender as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/Pá, no que se referem a aquisição de equipamentos de apoio não hospitalar/mobiliário, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens do objeto contratado considerando serem de suma importância a disponibilização dos referidos mobiliários de apoio não hospitalar para manutenção das ações e serviços de saúde no Município de Viseu/Pá. Outro fator que justifica a presente solicitação, está voltado a necessidade da disponibilização das camas box conjugado solteiro para ampliação de mais quartos para acomodação de usuário da Casa de Apoio a Saúde em Belém/PA e principalmente para os profissionais que trabalham em regime de plantão de 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).



**Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário**



As despesas geradas pelo objeto em epígrafe, estão previstas na Lei Municipal nº 532/2020 – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021, e têm sua importância na manutenção de serviços necessários ao atendimento à população, atendendo assim o princípio finalístico da supremacia do interesse público, nos termos do Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8666/93, art. 7º, § 2º, III (serviços) ou art. 14, caput (compras).

Atenciosamente,




FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos de Apoio não Hospitalar/Mobiliário, para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

Equipamento de Apoio não Hospitalar/Mobiliário			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ARMARIO ALTO DE AÇO, COM 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA FIXA E A 3 REGULAVEIS MEDINDO APROXIMIDADE: 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 FUNDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PORTAS NA COR AZUL E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	48
02	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COM FRENTE DAS GAVETAS DE 15 MM NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33 DE ALTURA X 0,47 LARGURA X 0,57 FUNDO, GABINTE COM PINTURA ELETROASTÁTICA E PÉS COM ALTURA REGULÁVEL.	UNIDADE	25
03	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS COM ESTRUTURA METÁLICA E ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	45
04	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA COM ENCOSTO EM TELA MESH. BASE GIRATÓRIA EM 360° RODAS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GÁS; ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX:85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO: 47CM; RECOMENDADO PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG.	UNIDADE	40
05	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESTOFADAS EM POLIURETANO INJETADO, COM NO MINIMO 20MM E PERFIL DE PVC PARA PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	40
06	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES SECRETÁRIA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO. ALMOFADAS COM ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM PINTURA AUTOMOTIVA. DIMENSÕES MEDIDAS: ALTURA: 95CM LARGURA: 200CM PROFUNDIDADE: 58 CM	UNIDADE	25

Fernando dos Santos Val
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2019



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



07	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES SECRETÁRIA. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO EM COURVIN NA COR AZUL MARINHO. ALMOFADAS COM ESPUMA; PINTURA DA ESTRUTURA EM PINTURA AUTOMOTIVA. DIMENSÕES MEDIDAS: ALTURA: 95CM LARGURA: 200CM PROFUNDIDADE: 58 CM	UNIDADE	25
08	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, COM BRAÇOS, NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	100
09	CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	200
10	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO) MOLAS NONALASTIC, COMPRIMENTO 1,98M, ALTURA 53CM, LARGURA 1,00M.	UNIDADE	10
11	COLCHÃO SOLTEIRO, ALTURA 0,14, PROFUNDIDADE 188CM, LARGURA 88CM, PESO 3,90.	UNIDADE	19
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO, FORMATO EM "L". DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 74 CM X 140X140 X 61 CM. COMPOSIÇÃO: TAMPO EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180°. PÉS TIPO W COM CALHAS PARA FIAÇÃO, BASE OBLONGA E PONTEIRAS REGULÁVEIS; PÉ CENTRAL EM AÇO EM FORMATO OCTOGONAL COM FURAÇÃO PARA ACOPLAR DISPOSITIVO DE KIT DE ENERGIA. COR: AZUL MARINHO	UNIDADE	20
13	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,93 LARGURA X 0,40 FUNDO NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	30
14	KIT COZINHA COMPACTA 8 PORTAS 1 GAVETA ALTURA:172cm, LARGURA :106cm, PROFUNDIDADE: 31cm, PUXADORES: PVC DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS: METÁLICA, PÉS: RIGIDO, NA COR AZUL MARINHO.	UNIDADE	12
15	MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX	UNIDADE	08
16	MESA PARA COPA RETANGULAR COM 6 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX.	UNIDADE	12
17	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 120CM MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,20 COMPRIMENTO X 061 LARGURA NA COR AZUL	UNIDADE	30



Prefeitura Municipal de Viseu
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



	MARINHO GAVETAS.		
18	MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA REFEITÓRIO, MATERIAL NÃO RECICLAVEL NA COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	75
19	MESA SECRETARIA COM TAMPO EM MDP DE 18MM, CANTOS REDONDOS, BORDAS EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,74 ALTURA X 1,52 COMPRIMENTO X 0,61 LARGURA, NA COR CINZA COM 4 GAVETAS (SENDO 2 EM CADA LADO).	UNIDADE	30
20	POLTRONA GIRATÓRIA, ESTOFADA EM POLIURETANO INJETADO DE 70MM DE ESPUMA COM REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR AZUL MARINHO.	UNIDADE	13
21	SUPORTE PARA TV LED DE 20 A 43 POLEGADAS. COM BASE FABRICADA EM AÇO CARBONO COM INCLINAÇÃO DE ATÉ 60 GRAUS, SUPORTE ARTICULADO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI ANTIFERRUGEM. - SUPORTE FECHADO (DISTÂNCIA DA PAREDE): 20CM. SUPORTE TOTALMENTE ABERTO (DISTÂNCIA DA PAREDE): 45CM. DIMENSÕES DA BASE FIXA À PAREDE (LXA): 10X12CM. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DA BASE FIXA À PAREDE (LXA): 7X7,5CM. ACOMPANHADO DO KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS. - PRATO: PARA TVS DE ATÉ 42 POLEGADAS. MÁX: 20KG. DIMENSÕES DA BASE FIXA À TV (LXA): 22 X 22CM APLICÁVEL COM OS PADRÕES VESA: 100X100MM, 200X100MM, 200X200MM.	UNIDADE	35

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de atender as demandas desta Secretaria e Fundo de Saúde do Município de Viseu/Pá, no que se referem a aquisição de equipamentos de apoio não hospitalar/mobiliário, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens a serem licitados, atendendo satisfatoriamente a quesitos básicos como boa reputação no mercado, responsabilidade, disponibilidade e compromisso com os prazos estabelecidos, oferecendo segurança e tranquilidade. Assim, a empresa contratada atendendo os requisitos ora referidos se demonstrará apta a realizar o fornecimento dos itens do objeto contratado considerando serem de suma importância a disponibilização dos referidos mobiliários de apoio não hospitalar para manutenção das ações e serviços de saúde no Município de Viseu/Pá. Outro fator que justifica a presente solicitação, está voltado a necessidade da disponibilização das camas box conjugado solteiro para ampliação de mais quartos para acomodação de usuário da Casa de Apoio a Saúde em



Belém/PA e principalmente para os profissionais que trabalham em regime de plantão de 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será consignada pela Assessoria Contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador (a) de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal do contrato será a servidora ELIZANGELA MARIA FERREIRA MARTINS, Coordenadora do Setor Recursos Humanos, inscrito sob o CPF nº667.747.642-15 e portador do RG nº3473858 PC/PA que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Viseu, Pará 16 de março de 2022.


FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº002/2021